

SÍNTESE INFORMATIVA DO EDITAL

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2018 Processo Licitatório N.º 26/2018	
OBJETO: SERVIÇO DE REFORMA DAS ESTRUTURAS METÁLICAS DOS TOBOÁGUAS E DAS PISTAS AQUÁTICAS DO PARQUE AQUÁTICO “CIDADE DA CRIANÇA” DE PRESIDENTE PRUDENTE.	DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/08/2018 HORÁRIO DA SESSÃO: 14:30 horas (Horário de Brasília) LOCAL: Sala de licitação do CIOP, Rua Coronel Albino, nº 550, Vila Maristela, Presidente Prudente – SP.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Não	VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 321.016,69
EXCLUSIVA EIRELI/EPP/ME/MEI: Não	RESERVA DE COTA EIRELI/EPP/ME/MEI: Não
FORMA DE EXECUÇÃO: Obra pelo regime de execução indireta, empreitada por preço global.	MARGEM DE PREFERÊNCIA: Não
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC): Não	GARANTIA (HABILITAÇÃO/CONTRATUAL): Contratual, de 5% do valor total do Contrato
AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO: Não	VISITA/VISTORIA TÉCNICA: Obrigatória
DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Qualquer pedido de esclarecimentos, providências ou impugnações do ato convocatório serão feitos por escrito, por via postal, no endereço indicado neste Edital <u>ou</u> por correio eletrônico (licitacaocompra@ciop.sp.gov.br). <u>O prazo é de até 01/08/2017 (2 dias úteis antes da data estabelecida).</u>	RECURSOS FINANCEIROS (DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS): – Categoria Econômica: 449051000000 – Obras e Instalações. – Proj./Atividade: Manutenção da Cidade da Criança - Fonte 1 (Recurso Próprio).
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
Habilitação Jurídica: 1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ). 2. Prova de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante. 3. Prova de regularidade de débito com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). 4. Prova de regularidade de débito com a Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições sociais do Sistema de Seguridade Social (INSS). 5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT).	
Qualificação Econômica – Financeira: 1. Certidão negativa de falência ou concordata. 2. Capital Social da empresa no mínimo de 10% do orçamento do serviço.	
Da Capacidade Técnica: 1. Apresentação de pelo menos 1 atestado de capacidade técnica , fornecida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, acervado no CREA ou CAU, apresentando a CAT , onde tenha prestado serviços de características semelhantes as do objeto desta licitação. 2. Apresentação de Atestado de Visita Técnica obrigatória no local do serviço.	
Prazo de Execução: 04 (quatro) meses.	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a data de medição mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.
INFORMAÇÕES: Pelo telefone (18) 3223-1116 ou pelo e-mail licitacaocompra@ciop.sp.gov.br ; em horário de expediente, das 9:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 18:00 horas (Horário de Brasília), de Segunda-Feira à Sexta-Feira.	

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2018
(EXECUÇÃO DE REFORMA)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 26/2018.

Interessado: *Parque Aquático “Cidade da Criança” de Presidente Prudente, com gestão realizada pelo CIOP.*

DATA/HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 14:30 (Quatorze horas e trinta minutos) horas (Horário de Brasília), do dia 03 (três) de agosto de 2018 (dois mil e dezoito).

LOCAL: Sala do Setor de Licitações do CIOP (localizado à Rua Coronel Albino, nº 550, Vila Maristela, Presidente Prudente-SP)

PREÂMBULO:

O Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista-CIOP, com sede na Rua Coronel Albino nº 550, Vila Maristela, município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, através do Setor de Compras, Licitações Contratos, **FAZ SABER**, que encontra-se aberta a **TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2018**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a contratação de empresa para execução **SERVIÇO DE REFORMA DAS ESTRUTURAS METÁLICAS DOS TOBOÁGUAS E DAS PISTAS AQUÁTICAS DO PARQUE AQUÁTICO “CIDADE DA CRIANÇA” DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP**, localizado na Rodovia Raposo Tavares, S/N - Jardim Satélite, Pres. Prudente - SP, 19063-005, pelo regime de execução indireta, empreitada por preço global, conforme Edital e seus Anexos, que será processada nos termos no artigo 23, inciso I, letra “b” c.c. § 8º, e na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A apresentação dos documentos e das propostas será realizada na Sala do Setor de Licitações do CIOP, localizado à Rua Coronel Albino, nº 550, Vila Maristela, Presidente Prudente-SP, iniciando-se no dia **20 (vinte) de julho de 2018 (dois mil e dezoito), até às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos) horas (Horário de Brasília) do dia 03 (três) de agosto de 2018 (dois mil e dezoito)** e será conduzida pela Comissão Municipal de Licitações (COMUL), nomeada pela PORTARIA ADMINISTRATIVA nº 278 de 14 de junho de 2018, designados nos autos do processo em epígrafe.

01 – DO OBJETO E JUSTIFICATIVA:

01 – Constitui objeto desta licitação, a contratação de empresa para execução de **SERVIÇO DE REFORMA DAS ESTRUTURAS METÁLICAS DOS TOBOÁGUAS E DAS PISTAS AQUÁTICAS DO PARQUE AQUÁTICO “CIDADE DA CRIANÇA” DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP**, localizado na Rodovia Raposo Tavares, S/N - Jardim Satélite, Pres. Prudente - SP, 19063-005, pelo regime de execução indireta, empreitada por preço global.

02 – O CIOP possui Contrato de Programa firmado junto ao município de Presidente Prudente para a manutenção do Ponto Turístico “Cidade da Criança”, abrangendo seu parque aquático. Desse modo, justifica-se a reforma das estruturas metálicas dos toboáguas, bem como das pistas aquáticas em razão destas não estarem em condições de utilização pelos usuários, tendo em vista o desgaste natural ocorrido com o passar do tempo. Assim, com a execução da reforma, trará novamente a utilidade destes brinquedos aquáticos para que seus usuários possam utilizá-los com segurança.

03 – O prazo de vigência do Contrato desta Licitação será de **12 (doze meses) corridos**, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado.

04 – O prazo para execução dos serviços será de **04 (quatro) meses, contados a partir da Ordem de Início dos Serviços, emitida pela Diretoria Executiva do CIOP, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro**, podendo ou não ser prorrogado após avaliação da empresa de engenharia contratada para a

gestão e fiscalização do serviço da reforma, representada pelo engenheiro e responsável técnico Responsável técnico Evandro Trombeta de Oliveira, CREA-SP: 5069233143, mediante solicitação/justificativa requerida pela empresa Contratada.

02 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

01 – Poderão participar do certame as empresas interessadas e que comprovarem possuir os mínimos de qualificação exigidos neste Edital.

02 – Não serão admitidas à **TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2018**, as empresas suspensas do direito de licitar e contratar com o CIOP no prazo e nas condições do impedimento, bem como aquelas declaradas inidôneas por qualquer outro órgão da Administração Pública, nos termos do Artigo 87, inciso III e IV da Lei Nacional n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

03 – Não poderão participar da presente licitação as Pessoas Físicas.

04 – Não será permitida a participação de consórcios.

05 – Não será permitida a participação de empresas sob processo de falência ou concordata.

06 – A licitante enviará 2 (dois) envelopes, distintos e opacos, devidamente lacrados, contendo, respectivamente, a “HABILITAÇÃO” e a “PROPOSTA COMERCIAL”.

03 – DA VISITA TÉCNICA:

01 – **A visita técnica é OBRIGATÓRIA, sendo requisito para habilitação.** A fim de melhor instruir a proposta comercial, a empresa deverá agendar, na Gerencia Administrativa da Cidade da Criança, pelo telefone (18) (18) 3902-9333, situado na Rodovia Raposo Tavares, S/N - Jardim Satelite, Pres. Prudente - SP, 19063-005, de Segunda à Sexta-Feira, **das 8:00 (oito) horas até as 11:30 (onze e meia) e das 13:00 (treze) horas até às 17:30 (quinze e meia) horas (Horário de Brasília)**, visita técnica para conhecimento da área de prestação do serviço.

02 – O prazo para a visita técnica iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

03 – Para a visita técnica, o licitante ou seu representante legal, deverá estar devidamente identificado e possuir conhecimento técnico no objeto da licitação.

04 – A visita técnica representará a oportunidade para os licitantes interessados conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, tais como: as condições locais, equipamentos necessários a execução, a metragem do local, os meios de acesso ao local, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais.

05 – Os custos da visita ao local das obras correrão por conta do licitante.

06 – A empresa deverá apresentar o Atestado de Visita Técnica (Anexo VII), dentro do envelope de habilitação.

04 – DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC):

01 – **Não será exigido o Certificado de Registro Cadastral (CRC) para participação no certame.**

05 – DAS GARANTIAS (HABILITAÇÃO E CONTRATUAL):

01 – **Não será requisitada a garantia de habilitação. Será exigida a garantia Contratual (vide item 11 – Do Contrato, subitem 02, alínea “a” do Edital)**, conforme disposto nos § 1º e 2º, do artigo 56 da Lei Nacional n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

06 – DO CREDENCIAMENTO:

01.01 – DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:

01 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **Tratando-se de Representante Legal:** O Ato constitutivo, estatuto ou contrato social; Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente e/ou Registro (requerimento) comercial **em vigor (Última alteração)**, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) **Tratando-se de Procurador:** A procuração por instrumento público ou particular **(com firma reconhecida em Cartório)**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

02 – Os licitantes poderão designar representantes, por intermédio de documento com **firma reconhecida em Cartório**, na data da abertura dos envelopes, credenciados a praticar todo e qualquer ato previsto referente à licitação ou de interposição/desistência de recursos contra o julgamento de habilitação e proposta; no caso de ser fazer representar por representante legal, este deverá estar devidamente documentado.

03 – Se a empresa não enviar procurador (com procuração) ou representante legal (proprietário, sócio-proprietário, etc.) no dia do encerramento e abertura dos envelopes, e não houver interesse quanto ao prazo recursal, favor encaminhar Termo de Desistência Recursal, conforme Anexo III – Modelo de Termo de Desistência Recursal.

04 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

05 – Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

06 – Os documentos aludidos para o Credenciamento deverão estar DENTRO do envelope: *Envelope n.º 01 – Habilitação.*

01.02 – DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE; DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA E DA MICROEMPRESA:

01 – **Se tratando de Empresa de Pequeno Porte (EPP); Empresário Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) e/ou Microempresa (ME)**, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa n.º 103, artigo 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no Diário Oficial da União de 22/05/2007, ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL**.

02 – A certidão/declaração deverá ter sido emitida dentro do período correspondente aos **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo a “*Proposta Comercial*” e “*Habilitação*”, **sob pena de não aceitabilidade**.

03 – A apresentação da certidão/declaração referida deverá ocorrer na apresentação do *Envelope n.º 01 “Habilitação”*, devendo estar DENTRO do mesmo envelope, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.

07 – DOS ENVELOPES:

01.01 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

01 – As empresas deverão protocolar, obrigatoriamente, e sob pena de inabilitação, no Setor de Licitações do CIOP, até às **14:30 (quatorze reais e trinta centavos) horas (Horário de Brasília), do dia 03 (três) de agosto de 2018 (dois mil e dezoito)**, os envelopes contendo a “*Habilitação*” e a “*Proposta Comercial*”.

02 – Os envelopes “*Habilitação*” e a “*Proposta Comercial*” protocolados após o prazo limite prescrito no item 01 acima serão devolvidos fechados/lacrados ao licitante interessado.

03 – No *envelope n.º 01 “Habilitação”*, deverá constar na parte externa a identificação da proponente, bem como os seguintes dizeres:

AO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA – CIOP

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2018

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 26/2018

ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO

(Razão Social do Proponente – CNPJ – Endereço)

04 – No *envelope n.º 02 “Proposta Comercial”*, deverá constar na parte externa a identificação da proponente, bem como os seguintes dizeres:

AO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA - CIOP

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2018

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 26/2016

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL

(Razão Social do Proponente – CNPJ – Endereço)

01.02 – DA VIA POSTAL:

01 – Os licitantes que quiserem se utilizar da **via postal** deverão acondicionar o *Envelope n.º 1 – Habilitação* e o *Envelope n.º 2 – Proposta Comercial*, devidamente lacrados, acomodando os dois envelopes em outro invólucro/envelope e endereça-lo ao Setor de Licitações do CIOP, no endereço acima citado. Os envelopes enviados por essa forma só serão aceitos pela COMUL se lhes forem entregues até o horário de encerramento do credenciamento, e se entregue sem qualquer violação de seu conteúdo.

02 – O Setor de Licitações não se responsabilizará por proposta que seja entregue em locais e horários diversos do mencionado neste Edital.

01.03 – ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO:

01 – Consiste no conjunto de documentos, que devem ser apresentados em **1 (uma) via**, sendo em original ou reprodução autenticada, salvo os retirados pela internet.

02 – Todos os documentos requeridos neste Edital deverão ser apresentados com prazo de validade em vigor, até, no mínimo, a data marcada para abertura do *envelope n.º 01 “Habilitação”*. **Na hipótese de não contar expressamente a data de validade dos documentos, os mesmos serão considerados válidos até o prazo máximo de 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Nacional n.º 8.666/93 e alterações posteriores.**

03 – No *envelope n.º 01 “Habilitação”*, deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa em participar da fase seguinte e obedecidos os prazos legais para interposição de recursos, os seguintes documentos:

01.03.01 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

01 – Registro (requerimento) comercial **em vigor (Última alteração)**, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresa individual.

01.01 – No caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, deverá apresentar o registro da Junta Comercial onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

02 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **em vigor (Última alteração)**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI).

02.01 – No caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, deverá apresentar o registro da Junta Comercial onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

03 – Documentos de eleição dos atuais administradores **em vigor (Última alteração)**, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 02, deste item 01.03.01 – *Da Habilitação Jurídica*.

04 – Ato constitutivo **em vigor (Última alteração)** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

04.01 – No caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, deverá apresentar o registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas onde opera com averbação no registro do Cartório onde tem sede a matriz.

05 – Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente **em vigor (Última alteração)**, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.

01.03.02 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

01 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), obtido no endereço eletrônico: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp.

02 – Prova de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

03 – Prova de regularidade de débito com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, obtido no endereço eletrônico: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>.

03.01 – No caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, deverá apresentar a Prova de regularidade de débito com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) da sucursal, filial ou agência.

04 – Prova de regularidade de débito com a Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições sociais do Sistema de Seguridade Social (INSS), nos termos da *Portaria n.º 358, de 5 de setembro de 2014 do Ministério da Fazenda*, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, obtido no endereço eletrônico: 1ª via: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>. 2ª via: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CNDConjuntaSegVia/NICertidaoSegVia.asp?Tipo=1>.

05 – Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, obtido no endereço eletrônico: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

01.03.02.01 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE; DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA E DA MICROEMPRESA:

01 – As empresas beneficiárias: Empresa de Pequeno Porte (EPP); Empresário Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) e/ou Microempresa (ME) do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Municipal Complementar n.º 31, de 11 de outubro de 2007 e alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, **DEVERÃO apresentar toda a documentação exigida** para efeito de comprovação de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (01.03.02), MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO** (art. 43, da Lei Complementar n.º 123/06).

02 – Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de até **5 (cinco) dias úteis** (redação dada pela Lei Complementar n.º 147/14), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, **prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

02.01 – A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções, sendo facultado à Municipalidade convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

01.03.03 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

01 – Certidão negativa de **falência ou concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da Comarca da sede da Pessoa Jurídica ou emitida pelo cartório distribuidor Estadual da sede da Pessoa Jurídica, a no máximo **90 (noventa) dias** da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Nacional n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

02 – Capital social igual ou superior a **R\$ 32.101,66 (trinta e dois mil, cento e um reais e sessenta e seis centavos)**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da Contratação, na data de abertura dos envelopes, conforme disposto no § 3º, do artigo 31 da Lei Nacional n.º 8.666/93 e alterações posteriores, admitida a atualização para esta data através dos índices oficiais: **IPCA/IBGE** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) e/ou **IGPM-FGV** (Índice Geral de Preços ao Consumidor, da Fundação Getúlio Vargas).

01.03.04 – DA CAPACIDADE TÉCNICA:

01 – Apresentação de pelo menos **1 (um) atestado de capacidade técnica**, fornecida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, **devidamente acervado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), apresentando a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, para a qual a **licitante proponente (ou também o responsável técnico da licitante ou o profissional da categoria condizente, contratado pela licitante)**, tenha prestado serviços de características semelhantes as do objeto desta licitação.

01.03.05 – COMPROVANTE DE VISITA TÉCNICA:

01 – Apresentação do Comprovante de Visita Técnica do local do serviço, conforme modelo do Anexo VII, previamente preenchido. As visitas poderão ser realizadas do dia 19 de julho a 02 de agosto em dias úteis das 09h00 às 18h00, mediante agendamento pelo telefone (18) 3902-9333 com o Gerente Administrativo da Cidade da Criança.

01.03.06 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

01 – Declaração da empresa:

- a) Assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- b) Que aceita todas as condições estabelecidas no Edital.
- c) Que disponibiliza os equipamentos exigidos e outros que venham a ser necessários para a execução do objeto da licitação.

- d) Assegurando que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.
- e) Que os profissionais se apresentarão uniformizados, portando crachás de identificação, com todos os equipamentos de segurança exigidos por legislação específica, e munidos de suas ferramentas pessoais e necessárias à realização dos trabalhos.
- f) Assegurando que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (*Anexo I – Modelo de Declaração*).

01.03.07 – DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO:

01 – Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

02 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação de autenticidade de certidões. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**.

03 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, conforme preceitua o artigo 32 da Lei Nacional n.º 8.666/93.

04 – A participação no presente processo licitatório implica na plena e irretroatável aceitação das condições e normas deste Edital.

01.04 – ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL:

01 – A proposta deverá ser apresentada em **uma única via**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e será elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador (desde que tais poderes constem na Procuração) e deverá ser entregue no Setor de Licitações e Contrato do CIOP, juntamente com o *envelope n.º 01 “Habilitação”*.

02 – A proposta deve consignar todos os preços e ao seu final o valor total e por extenso, para que não haja dúvidas quanto ao mesmo.

03 – O *envelope n.º 02 “Proposta Comercial”*, que somente será aberto se a empresa licitante for habilitada para a segunda fase do certame em questão, deverá conter, em seu interior, de forma clara e precisa, os seguintes elementos e requisitos:

03.01 – Planilha de Proposta, conforme Anexo VI, indicando os preços unitários para todos os itens relacionados na referida planilha, os sub-totais e o valor global.

03.02 – Cronograma Físico-Financeiro, conforme Anexo V, indicando os preços unitários para todos os itens relacionados na referida planilha, os sub-totais e o valor global por lote, de acordo com o prazo estipulado.

04 – Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de apresentação.

04.01 – Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, no mínimo 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do CIOP, este poderá solicitar prorrogação da validade acima referida, por igual prazo.

04.02 – Em caso de omissão quanto ao prazo de validade da proposta, será considerado o prazo estipulado no item 04.

05 – A proposta deverá ser assinada por pessoa constituída legalmente para tal finalidade, através de seu Proprietário (representante legal), ou de seu Procurador, conforme Credenciamento/Procuração.

05.01 – O documento relacionado no subitem 05 não precisará constar no *envelope n.º 02 “Proposta Comercial”*, se tiver sido apresentado dentro do *envelope n.º 01 “Habilitação”*.

05.02 – Caso a licitante deixe de datar ou assinar a proposta ou outro documento, poderá regularizar o documento no momento da sessão, através de seu Proprietário (representante legal), ou de seu Procurador, conforme Credenciamento/Procuração (desde que tais poderes constem na Procuração).

06 – É obrigatória a apresentação de preço para todos os serviços relacionados no Anexo VI – Proposta Comercial, do Edital.

07 – Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive todos e quaisquer encargos fiscais incidentes ou decorrentes do objeto deste certame, respondendo também exclusivamente, por todo e qualquer pagamento decorrente de relação empregatícia com seus empregados que executarão as obras e serviços contratados, inclusive todos e quaisquer salários, remunerações, vantagens, verbas rescisórias e demais encargos, inclusive sociais e previdenciários, afastada qualquer hipótese de vínculo empregatício entre os empregados da(s) Contratada(s) e a Contratante. Também correrá pela Contratada por todas as despesas de manutenção/locação dos equipamentos, de energia elétrica, telefone, abastecimento de água, consumo de combustíveis e lubrificantes, pneus, fretes, escritório, expediente, de mão de obra, encargos de leis sociais, material de construção, insumos e acessórios, embalagem, seguros, transporte, tributos decorrentes da execução dos serviços.

08 – Os preços propostos deverão, obrigatoriamente, serem expressos em reais.

09 – Caso seja verificado erro na multiplicação ou soma de valores, o CIOP se reserva no direito de fazer a correção, considerando-se os valores unitários como corretos.

10 – Após assinatura do Contrato, a execução dos serviços terá início com a expedição da respectivo Ordem de Início da Obra.

11 – Deverá ser respeitada o limite unitário orçado de cada subitem, além do valor global, caso contrário a proposta será desclassificada, conforme artigo 48, inciso II da Lei Nacional n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

08 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS ESCLARECIMENTOS:

01 – O licitante deverá examinar todos os Anexos, instruções, modelos, condições e especificações que integram os documentos do certame, os quais constituem a única fonte de informação para a preparação da proposta.

02 – Qualquer licitante que tenha adquirido os documentos da licitação, bem como qualquer cidadão, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório. Todas as comunicações, esclarecimentos e/ou impugnações serão feitos por escrito, por via postal, no endereço indicado neste Edital ou por correio eletrônico (licitacaocompra@ciop.sp.gov.br).

03 – O prazo para solicitação de esclarecimentos e/ou impugnações sobre o Edital é de até **3 (três) dias úteis** antes da data estabelecida para a apresentação e abertura das propostas, devendo ser respondida em até **1 (um) dia** antes da data marcada para a abertura e entrega do *envelope n.º 01 “Habilitação”* e *envelope n.º 02 “Proposta Comercial”*.

04 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

05 – A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação.

09 – DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

01 – O processo de julgamento, tanto da documentação de habilitação quanto das propostas desta licitação, será feito pela Comissão Municipal de Licitações (COMUL), nomeada pela Portaria Administrativa n.º 278 de 14 de junho de junho de 2018, no dia e horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão abertos os envelopes contendo a “Habilitação”.

02 – Com base nos documentos apresentados e após a análise e manifestação dos participantes solicitando ou não, impugnação de qualquer licitante ou desistindo de tal solicitação, a COMUL se manifestará pela habilitação total dos participantes ou inabilitação de algum licitante. Não ocorrendo nenhum pedido de impugnação, inabilitação e/ou recurso, a COMUL procederá à abertura dos envelopes “Proposta Comercial”. Caso exista pedido de impugnação, a COMUL no seu critério exclusivo determinará uma nova data para emitir o seu parecer sobre tal solicitação.

03 – Esgotados os prazos previstos em Lei, a COMUL marcará a data para a abertura dos envelopes propostas.

03.01 – Caso os licitantes abdicarem do direito de interpor recurso, os envelopes de proposta serão abertos na mesma sessão.

04 – O julgamento das propostas obedecerá aos seguintes critérios:

04.01 – Será considerada vencedora do presente certame a empresa que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, constante de sua planilha de preços apresentada e que estejam dentro das normas que regem o presente Edital.

04.02 – Será desclassificada a proposta que esteja em desacordo com todos os itens solicitados ou ainda forem apresentando de maneira incompleta, com preços inexequíveis, de valor simbólico ou ainda que ofereça vantagem sobre proposta de outra licitante.

05 – A COMUL poderá solicitar, a qualquer das licitantes, informações ou esclarecimentos complementares, que permitam formar melhor juízo sobre os itens de sua proposta comercial, suas especificações, características, etc., desde que desse fato não resulte inovação da proposta.

06 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita por sorteio, de acordo com o estabelecido pelo artigo 45, parágrafo 2º da Lei Nacional n.º 8.666/93, devidamente atualizada por legislações posteriores.

07 – No julgamento das propostas, a COMUL poderá sanar erros ou falhas, materiais, que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

08 – Não será desclassificada a proposta que apresentar erros meramente aritméticos ou falhas de natureza formal, bem como poderão ser relevadas omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Licitação.

09 – Nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Municipal Complementar n.º 31, de 11 de outubro de 2007, após a fase de abertura do Envelope n.º 02 “Proposta Comercial”, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempresa (ME) e houver proposta apresentada por Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempresa (ME) igual ou até 10% (dez por cento), superior à melhor proposta, proceder-se-á da forma descrita abaixo:

09.01 – A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempresa (ME) mais bem classificada poderá apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação.

09.02 – Não sendo vencedora a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempresa (ME) mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que se enquadrem na condição prevista no subitem 09, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

09.03 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor à proposta originalmente vencedora do certame.

10.04 – O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempresa (ME).

11 – Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes ou desclassificação de todas as propostas, a COMUL poderá fixar o prazo de até 8 (oito) dias úteis, embasado no artigo 48, parágrafo 3º da Lei Nacional n.º 8.666/93 e alterações posteriores, para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que deram motivos à inabilitação ou desclassificação.

12 – Após o julgamento a COMUL encaminhará o processo para Adjudicação do respectivo objeto e Homologação pelo Diretor Executivo do CIOP.

10 – DO CABIMENTO DE RECURSOS:

01 – Do julgamento das propostas cabe recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis conforme artigo 109, parágrafo 4º da Lei Nacional n.º 8.666/93, e deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal, através da Comissão de Licitações.

02 – Decorrido o prazo sem interposição de recursos, ou seja, decidido o procedimento licitatório, poderá ser homologado/adjudicado pelo Diretor Executivo do CIOP, e devidamente publicado, em havendo, o processo será suspenso para julgamento e decisão do recurso para então ser homologado/adjudicado.

03 – Os recursos admissíveis são os constantes na Lei Nacional n.º 8.666/93 atualizada por legislações posteriores.

04 – Os recursos, pedidos, impugnações deverão ser protocolados junto a este Consórcio Intermunicipal, não sendo aceitos os enviados via fax, via Correios ou outros meios existentes.

11 – DO CONTRATO:

01 – Integra o presente Edital, sob a forma do *Anexo II – Minuta do Contrato*, a minuta do contrato, cujas disposições disciplinarão as relações entre o CIOP e a proponente vencedora do presente certame licitatório.

02 – A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a assinatura do respectivo Contrato, contados da data de sua convocação para esse fim, sob pena de incorrer nas sanções previstas em Lei, **devendo apresentar-se munida dos seguintes documentos:**

a) Garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato. A garantia e sua(s) atualização(ões) estipulada neste item será prestada mediante caução em dinheiro (moeda corrente); títulos da dívida pública; seguro garantia ou fiança bancária, cabendo a Contratada optar por uma dessas modalidades:

a.1) A garantia referida no item 02, alínea “a” acima, será atualizada na razão de 5% (cinco por cento) do montante de qualquer aditivo (aumento) do valor total do Contrato.

a.2) Não serão aceitas garantias que excluam multas, questões e/ou obrigações trabalhistas, tributárias, comerciais e previdenciárias resultantes da execução do Contrato. Reserva-se ao CIOP o direito de utilizar o valor da caução prestada para o pagamento de encargos sociais relativos ao INSS, FGTS, horas extraordinárias e qualquer regime de remuneração devida do pessoal utilizado na obra, que porventura não tenham sido realizados pela Contratada na época devida, bem como se valer da mesma caução de garantia para o pagamento a fornecedores de materiais, prestadores de serviços e para correção de defeitos ou imperfeições constatadas pela fiscalização e não atendidas pela Contratada, no prazo estabelecido no Termo de Recebimento Provisório.

a.3) A garantia e sua(s) atualização(ões) responderão por todas as multas e encargos impostos à Contratada. Se o total da garantia existente for insuficiente, a Contratada deverá completar o valor das multas e repor a garantia. Nos casos de prorrogação do prazo de vigência Contratual a atualização será fixada em função do valor residual do Cronograma Físico-Financeiro original, abrangido pela prorrogação, ou do novo Cronograma que vier ser aprovado.

a.4) Se a garantia de execução fornecida pelo licitante vencedor for um seguro garantia, esta deverá ser emitida, a critério do licitante, por uma instituição fiadora ou seguradora supervisionada pela Superintendência de Seguros Privados (Susep).

a.5) Se a garantia de execução fornecida pelo licitante vencedor for uma fiança bancária, esta deverá ser emitida, a critério do licitante, por uma instituição bancária supervisionada pelo Banco Central do Brasil (Bacen).

a.6) A garantia será liberada para devolução após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

a.7) Para as garantias prestadas em dinheiro (moeda corrente), proceder-se-á a correção monetária anualmente, pela variação do IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), desde a data de recolhimento, até a data comunicada pelo CIOP, colocando a disposição da Contratada a sua devolução.

a.8) Na caução feita em títulos de dívida pública a restituição far-se-á mediante devolução dos títulos caucionados, de uma só vez.

a.9) A caução realizada em seguro garantia ou fiança bancária será devolvida na forma de praxe.

b) Certidão de Registro ou Inscrição na entidade profissional competente **da empresa e também de seus responsáveis técnicos** (CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou (CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em nome da licitante e dos responsáveis técnicos, **com validade na data da apresentação**. A certidão do CREA/SP ou do CAU/SP, **deverão** conter todos os dados atualizados da empresa participante da licitação.

c) Para as empresas não registradas no Estado de São Paulo a Certidão de Registro deverá estar vistada pelo CREA/SP ou CAU/SP, autorizando-a participar de licitações.

02.01 – Havendo necessidade e devidamente justificado, o prazo descrito no item 02 poderá ser prorrogado por igual período.

03 – Após a expedição do Termo de Início da Obra, a Contratada deverá entregar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis:

03.01 – O número de A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou R.R.T (Registro de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico pela execução das obras.

04 – Os serviços objeto da presente licitação, obedecerão às ordens de serviços específicas, gerenciadas pela Empresa Contratada pelo CIOP para fiscalização do serviço.

05 – O prazo de vigência do Contrato desta Licitação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do Contrato e poderá ser prorrogado de acordo com as normas regidas pela legislação vigente.

05.01 – **O prazo para execução dos serviços será de 04 (quatro) meses, contados a partir da Ordem de Início dos Serviços, emitida pela Diretoria Executiva, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro**, podendo ou não ser prorrogado pelo Departamento Municipal de Obras, mediante solicitação/justificativa requerida pela empresa Contratada.

06 – Somente serão executados serviços extraordinários, desde que tenham sido expressamente autorizados pelo Diretor Executivo.

07 – A Contratada responsabilizar-se-á exclusivamente, por todos e quaisquer encargos fiscais incidentes ou decorrentes do objeto deste certame, respondendo também exclusivamente, por todo e qualquer pagamento decorrente de relação empregatícia com seus empregados que executarão as obras e serviços contratados, inclusive todos e quaisquer salários, remunerações, vantagens, verbas rescisórias e demais encargos, inclusive sociais e previdenciários, afastada qualquer hipótese de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante.

08 – Após assinatura do Contrato, a execução dos serviços terá início com a expedição do respectivo Termo de Início da Obra, pelo Diretor Executivo do CIOP.

09 – O proponente vencedor, nos termos do Artigo 65, § 1º da Lei Nacional n.º 8.666/93, obriga-se a aceitar nas mesmas condições da sua proposta, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, mediante aditamento contratual, prevalecendo para cálculo de preço, os valores da proposta inicial. No caso de acréscimos cujos preços unitários não foram previstos no Contrato inicial, serão os mesmos fixados mediante acordo, devendo utilizar-se as tabelas oficiais: SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil); SICRO (Sistema de Custos Rodoviários); CPOS (Companhia Paulista de Obras e Serviços); FDE-SP (Fundação para o Desenvolvimento da Educação do Estado de São Paulo), ou outro catálogo governamental/administrativo, respeitando os limites acima fixados. Os acréscimos previstos neste item só podem referir-se à mesma obra e serviços originalmente contratados, devendo corresponder a aspectos que não tinham sido inicialmente previstos, mas não podendo nunca importar em obra nova.

12 – DA FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE:

01 – O CIOP reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização dos trabalhos contratados, fiscalização essa que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou pessoais que foram causados a terceiros, seja por ato de seus funcionários, prepostos ou por omissão.

02 – A Contratada obrigará-se-á a desvincular do serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer funcionário cuja atuação não estiver a contento da fiscalização do CIOP.

03 – A Contratada responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes dos compromissos assumidos.

13 – DA SUBCONTRATAÇÃO:

01 – O CIOP permitirá a subempreitada apenas de serviços de natureza especial a ser analisada pela Empresa fiscalizadora do contrato, quando poderá ou não ser deferida pelo CIOP.

02 – A subcontratação não alterará as obrigações da Contratada.

14 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

01 – As despesas decorrentes com o objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/atividade: Manutenção da Cidade da Criança

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

15 – DO PAGAMENTO:

01 – As medições serão realizadas pela empresa contrata pelo CIOP para fiscalização e gestão dos serviços, qual seja MART PLAN SS LTDA – ME, por meio do engenheiro Evandro Trombeta de Oliveira, com anuência da Contratada, em período de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviços.

02 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a data de medição mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, a qual deverá acompanhar a respectiva medição correspondente.

03 – A Contratada deverá entregar mensalmente para ao CIOP, cópia das folhas de pagamento dos empregados em serviço na obra, bem como cópias de recolhimentos de encargos sociais (FGTS, INSS) referente ao mês anterior ao da apresentação dos serviços.

04 – O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) Contratado(a).

05 – A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) obrigatoriamente constar em seu corpo os dizeres abaixo:

05.01 – TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2018 – Contrato N.º XXX/2018

06 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

07 – O pagamento será feito mediante depósito bancário em conta fornecida pela Contratante.

08 – Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

09 – Não haverá pagamento antecipado.

16 – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

01 – O preço contratado será fixo e irrevogável.

17 – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO:

01 – Concluídos os serviços deverá a Contratada, notificar a Administração de tal acontecimento, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias seja efetuada um exame dos trabalhos prestados e conseqüentemente seja elaborado o Termo de Recebimento Provisório dos serviços, que será expedido pela empresa contratada pelo CIOP, MART PLAN SS LTDA – ME, por meio do engenheiro Evandro Trombeta de Oliveira.

02 – Após o recebimento provisório, e decorridos 30 (trinta) dias do mesmo prazo, em que sejam constatados, pelo Departamento Municipal de Obras, vícios de construção, imperfeições ou defeitos, a Contratada deverá, a suas expensas, realizar a correção dos mesmos.

03 – Findado o prazo, verificada a conformidade com a especificação, objeto contratado, o CIOP através da empresa gestora cotratada, efetuará o Termo de Recebimento Definitivo da Obra, no prazo de 90 (noventa)

dias, condicionado a apresentação da C.N.D. (Certidão Negativa de Débito) relativo à C.E.I. (Cadastro Específico do I.N.S.S.).

04 – O atestado de execução da obra, para fins de acervo técnico só será fornecido após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

18 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

01 – O objeto do presente Edital terá garantia de 5 (cinco) anos, contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil, ficando a Contratada responsável por todos os encargos decorrentes de vícios ou defeitos, sem prejuízo das demais ações e procedimentos cabíveis.

19 – DAS SANÇÕES, PENALIDADES E RESCISÕES CONTRATUAIS:

01 – Em caso de inexecução total ou parcial, dependendo da gravidade do fato e ressalvado o caso fortuito ou de força maior, conforme definido no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, garantida defesa prévia à Contratada, o licitante vencedor poderá sofrer, sem prejuízo do previsto nos artigos n.º 86 à n.º 88 da Lei Nacional n.º 8666/93, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito e anotação no cadastro, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do Contrato;

b) Multa, na forma dos percentuais constantes nas alíneas abaixo, que incorrerá a Contratada:

b.1) Multa de 0,10% (um décimo por cento) sobre o valor atualizado (aditivos e supressões) da obrigação total por dia de atraso injustificado no início da execução dos trabalhos, até o limite de 10 (dez) dias.

b.2) Multa de 0,10% (um décimo por cento) sobre o valor total atualizado (aditivos e supressões) da etapa ou serviço, por dia que exceder o prazo para a conclusão de cada um dos prazos parciais da mesma etapa, conforme estabelecido no Contrato e/ou em Cronograma Físico-Financeiro da obra, até o limite de 10 (dez) dias, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa ficará compreendida na penalidade por inobservância do prazo global.

b.3) Multa de 0,10% (um décimo por cento) do valor atualizado (aditivos e supressões) da obrigação total, por dia que exceder o prazo Contratual para a conclusão da obra, até o limite de 10 (dez) dias.

b.4) Multa de 0,10% (um décimo por cento) do valor atualizado (aditivos e supressões) da obrigação total, pelo descumprimento de quaisquer outras cláusulas do Contrato, que não estabeleçam penalidade específica.

b.5) A multa de mora não impede que o CIOP rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas neste Edital e Contrato futuro, inclusive cumulativamente.

b.6) As sanções acima estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão impostas administrativamente pelo CIOP.

b.7) A multa rescisória aplicada por descumprimento do prazo global de que trata o item seguinte, será deduzida do pagamento da última parcela e/ou da garantia Contratual, e as multas aplicadas por infrações de prazos parciais serão deduzidas de imediato, dos valores das prestações a que correspondem.

b.8) Multa rescisória compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total atualizado (aditivos e supressões) do serviço e/ou obra não entregue ou da obrigação não cumprida, ou a critério do CIOP, o pagamento de valor correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação e/ou realização da obrigação não cumprida, nos casos previstos por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal decorrente do disposto no artigo 618 do Código Civil.

b.9) Se a multa aplicada for superior ao valor das garantias prestadas, além da perda destas, responderá a Contratada pela diferença que poderá ser descontada dos pagamentos devidos ou judicialmente cobrada.

b.10) As multas serão corrigidas monetariamente de conformidade com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), da data de vencimento até a data do seu recolhimento.

b.11) O CIOP, sem prejuízo das sanções aplicadas, poderá recorrer às garantias, reter créditos, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de resguardar-se das perdas e danos que tiver sofrido por culpa da Contratada.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Proposta de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, cumprido o processo administrativo pertinente; enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante o CIOP, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o CIOP pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior e execução das garantias prestadas.

01.01 – O atraso no início do(s) serviço(s) por mais de 10 (dez) dias sem justificativa prévia, caracterizará o renúncia da obra e ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da multa cabível.

01.02 – O abandono do(s) serviços por prazo superior a 10 (dez) dias sem justificativa prévia, caracterizará o desinteresse da obra e ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da multa cabível,

02 – As multas serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos Cofres do Município no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei Nacional n.º 6.830/80, com os encargos correspondentes.

03 – No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar, retirar ou devolver o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa Contratada, o licitante vencedor, estará incurso nas penalidades constantes do artigo 81 da Lei Nacional n.º 8.666/93, poderá ser declarado inidôneo para licitar e contratar com o CIOP, por um prazo não superior a **2 (dois) anos**.

04 – Constituirá motivos para a rescisão do Contrato, independente da conclusão do seu prazo:

04.01 – Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos a seguir:

a.1) O não cumprimento de cláusulas Contratuais especificações ou prazos.

a.2) O cumprimento irregular de cláusulas Contratuais, especificações e prazos.

a.3) Manifesta deficiência do serviço.

a.4) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos.

a.5) Falta grave a Juízo do Município.

a.6) Abandono total ou parcial do serviço.

a.7) A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a **CONTRATANTE** comprovar

a falta de interesse da **CONTRATADA**.

a.8) O atraso injustificado no início dos serviços.

a.9) A subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total da obra e/ou seu objeto Contratual, sem a permissão e prévia aprovação do CIOP, bem como toda fusão, cisão, incorporação, a associação do Contratado com outrem que possam afetar a boa execução do Contrato.

a.10) O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.

a.11) O cometimento reiterado de faltas na sua execução.

a.12) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

a.13) A dissolução da sociedade ou o falecimento do **CONTRATADO**.

a.14) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

a.15) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

a.16) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

a.17) Não efetuar reparo de uma falha, dentro de um período razoável determinado pela CONTRATANTE, após a **CONTRATADA** ser notificada pela Municipalidade;

a.18) A **CONTRATADA** não mantiver uma garantia exigida.

a.19) Mudança na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente Contrato;

a.20) Descumprimento de qualquer cláusula contratual;

04.02 – A rescisão Contratual pelo não cumprimento de cláusulas Contratuais, especificações e prazos acarreta as seguintes consequências:

04.02.01 – Assunção imediata do objeto Contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da **CONTRATANTE**.

04.02.02 – Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade.

04.03 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.

04.04 – Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

04.04.01 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do órgão **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

04.04.02 – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao **CONTRATADO** nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

04.04.03 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **CONTRATANTE**.

05 – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as conseqüências nele estabelecidas e as previstas nos artigos n.º 77 a n.º 80 da Lei Nacional n.º 8.666/93.

06 – Se o Contrato for rescindido devido a uma violação realizada pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** deverá emitir um certificado pelo valor do trabalho executado e dos materiais solicitados, menos as medições recebidas até o momento da emissão do certificado e menos a percentagem a ser aplicada ao valor do trabalho não concluído. Se o valor total devido à **CONTRATANTE** exceder qualquer pagamento devido a **CONTRATADA**, a diferença será paga à **CONTRATANTE**.

07 – Qualquer penalidade prevista será aplicada observando-se o contraditório e a ampla defesa.

20 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

01 – Das reuniões para as aberturas dos envelopes proposta, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual deverá ser mencionada o que ocorre nas aberturas respectivas.

02 – O recebimento da documentação e proposta será realizado impreterivelmente no local, hora e data, descritos no preâmbulo do presente Edital, não se admitindo a participação de licitantes que deixarem de cumprir ou chegarem atrasados ao ato.

03 – O quantitativo licitado poderá sofrer acréscimo ou supressão até o limite permitido pela legislação vigente, mantendo-se as mesmas condições contratuais.

04 – Fica reservado ao CIOP, o direito de revogar ou anular a presente licitação, sem que assista aos *licitantes* direito de reembolso ou indenização, se isso for para defender o interesse do Consórcio e rescindir contrato quando necessário e conveniente.

05 – Para as sanções pendentes não afetas a este Edital, reportar-se-á, à Lei Nacional n.º 8.666/93 e as alterações das Leis Federal n.º 8.883/94 e n.º 9.648/98.

06 – Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução dos eventuais litígios ou ações emanadas deste Processo Licitatório.

21 – FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I – Modelo de Declaração:

a) Assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

b) Que aceita todas as condições estabelecidas no Edital.

c) Que disponibiliza os equipamentos exigidos e outros que venham a ser necessários para a execução

do objeto da licitação.

- d) Assegurando que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.
- e) Que os profissionais se apresentarão uniformizados, portando crachás de identificação, com todos os equipamentos de segurança exigidos por legislação específica, e munidos de suas ferramentas pessoais e necessárias à realização dos trabalhos.
- f) Assegurando que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Anexo II – Minuta do Contrato.

Anexo III – Modelo de Termo de Desistência Recursal.

Anexo IV – Modelo de Procuração (Credencial).

Anexo V – Cronograma Físico Financeiro para Preenchimento.

Anexo VI – Proposta Comercial.

Anexo VII – Modelo de Atestado de Visita Técnica (Deve ser levado preenchido ao Parque Aquático)

Anexo VIII – Pasta Digital: Projeto Básico, Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Memorial Descritivo; Memória de Cálculo e Planilha de Composição.

Presidente Prudente, 19 de julho de 2018

Carlos Augusto Vreche
Diretor Executivo

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

Eu (nome completo), portador(a) da cédula de identidade (Registro Geral) n.º e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (C.P.F.) n.º....., representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, com sede (endereço completo), interessada em participar do Processo Licitatório N.º 26/2018 – **TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2018, DECLARO**, sob as penas da Lei:

(X) Que inexistente impedimento legal contra esta empresa, para licitar ou contratar com a Administração Pública.

(X) Que aceitamos todas as condições estabelecidas no Edital.

(X) Que disponibiliza os equipamentos exigidos e outros que venham a ser necessários para a execução do objeto da licitação.

(X) Que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

(X) Que os profissionais se apresentarão uniformizados, portando crachás de identificação, com todos os equipamentos de segurança exigidos por legislação específica, e munidos de suas ferramentas pessoais e necessárias à realização dos trabalhos para execução dos serviços.

(X) Que esta empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos.

(cidade), (dia) de (mês) de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Nome da empresa)

(Nome completo e assinatura do representante legal)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

(Carimbo da empresa)

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO N.º XXX/2018

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2018 – Processo Licitatório n.º 26/2018
(Este anexo é um modelo do futuro Contrato e não deve ser preenchido)

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM:
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA E XXXXXX.**

O presente Contrato é firmado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA-CIOP**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.960.233/0001-00, com sede a Rua Coronel Albino, n.º 550, Vila Maristela, Presidente Prudente, Estado de São Paulo, representada pelo seu Diretor Executivo, o Sr. **Carlos Augusto Vreche**, portador do RG n.º 17.738.084-6 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (C.P.F.) sob o n.º 069.222.398-30, doravante designada simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **XXXXXX**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita com o CNPJ/MF sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, Inscrição Estadual n.º XXX.XXX.XXX.XXX, com sede na XXXXXX, n.º XXX, Bairro XXXXXX, CEP n.º XX.XXX-XXX, Telefone: (XX) XXXX-XXXX, e-mail: (XXXXXX), na cidade de XXXXXX, Estado de XXXXXX, neste ato representada por seu XXXXXX, o Sr. **XXXXXXX**, portador da cédula de identidade (Registro Geral) n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (C.P.F.) n.º XXX.XXX.XXX-XX, neste ato denominada de **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente Contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Nacional n.º 8.666/93 e alterações posteriores, do **Processo Licitatório n.º 26/2018, modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2018** e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

01 – A **CONTRATADA** prestará **SERVIÇO DE REFORMA DAS ESTRUTURAS METÁLICAS DOS TOBOÁGUAS E DAS PISTAS AQUÁTICAS DO PARQUE AQUÁTICO “CIDADE DA CRIANÇA”**, pelo regime de execução indireta, empreitada por preço global, nos termos da Planilha de Proposta Comercial; Cronograma Físico-Financeiro; Projeto Básico; Memória de Cálculo; Memorial Descritivo e Planilha de Composição, obedecendo as normas da A.B.N.T. (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

01 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pelos serviços executados, constante na Cláusula Primeira, o valor global de **R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXX)**.

02 – O preço contratados permanecerão fixos e irrevogáveis.

03 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetivação do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal, que será encaminhada a Contabilidade para empenho e a Tesouraria para pagamento, acompanhada da medição dos serviços, na proporção de sua execução.

05 – A **Contratada** deverá entregar mensalmente para o **CIOP**, cópia das folhas de pagamento dos empregados em serviço na obra, bem como cópias de recolhimentos de encargos sociais (FGTS, INSS) referente ao mês anterior ao da apresentação dos serviços.

06 – O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) Contratado(a).

07 – A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) obrigatoriamente constar em seu corpo os dizeres abaixo:

07.01 – TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2018 – Contrato N.º XXX/2018

08 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

09 – O pagamento será feito mediante depósito bancário em conta fornecida pela Contratante.

10 – Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

11 – Não haverá pagamento antecipado.

12 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições Contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do artigo 65, II, § 1º da Lei Nacional n.º 8.666/93 e alterações posteriores, mediante aditamento contratual, prevalecendo para cálculo de preço, os valores da proposta inicial. No caso de acréscimos cujos preços unitários não foram previstos no Contrato inicial, serão os mesmos fixados mediante acordo, devendo utilizar-se as tabelas oficiais: SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil); SICRO (Sistema de Custos Rodoviários); CPOS (Companhia Paulista de Obras e Serviços); FDE-SP (Fundação para o Desenvolvimento da Educação do Estado de São Paulo), ou outro catálogo governamental/administrativo, respeitando os limites acima fixados. Os acréscimos previstos neste item só podem referir-se à mesma obra e serviços originalmente contratados, devendo corresponder a aspectos que não tinham sido inicialmente previstos, mas não podendo nunca importar em obra nova.

13 – O pagamento referente à última medição somente se efetivará após serem apresentadas pela **CONTRATADA**:

- a) Certidão de baixa da matrícula C.E.I. (Cadastro Específico do I.N.S.S.) (Da obra).
- b) Certidão negativa de débito expedida pelo I.N.S.S. (Instituto Nacional do Seguro Social) (Da obra).
- c) Quitação e comprovação de regularidade com o F.G.T.S (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).
- d) Comprovante do pagamento dos salários e encargos dos empregados da obra, inclusive do mês em curso, bem como o recolhimento de encargos sociais (F.G.T.S., I.N.S.S.).
- e) Laudo que constate os serviços executados e sua adequação ao objeto licitado e Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

01 – O presente Contrato terá sua vigência contada da data de assinatura do presente Contrato, por um período de **12 (doze) meses corridos**, até a conclusão dos serviços prestados, sabendo-se que poderão ocorrer chuvas neste período, prejudicando os serviços e prorrogando-se o prazo.

02 – **O prazo para execução dos serviços será de 04 (quatro) meses, contados a partir da Ordem de Início dos Serviços, emitida pelo CIOP, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro**, podendo ou não ser prorrogado, mediante solicitação/justificativa requerida pela empresa Contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Após a expedição do Termo de Início da Obra, a **CONTRATADA** deverá entregar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis:

- a) O número de A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou R.R.T (Registro de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico pela execução das obras.
- b) Matrícula da obra junto ao I.N.S.S. (Instituto Nacional do Seguro Social), englobando a reforma, objeto deste certame.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS:

01 – Concluídos os serviços deverá a **CONTRATADA** notificar a **CONTRATANTE**, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias seja efetuado um exame dos trabalhos prestados e conseqüentemente seja realizado pela empresa gestora e fiscalizadora do contrato, MART PLAN SS LTDA – ME, por meio do engenheiro Evandro Trombeta de Oliveira, o Termo de Recebimento Provisório dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após o recebimento provisório e decorridos 30 (trinta) dias do mesmo prazo, em que sejam constatados, vícios do serviço, imperfeições ou defeitos, a **CONTRATADA** deverá, a suas expensas, realizar a correção dos mesmos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Findado o prazo, verificada a conformidade com a especificação, objeto contratado, a **CONTRATANTE** através da empresa contratada MART PLAN SS LTDA – ME, por meio do engenheiro Evandro Trombeta de Oliveira, efetuará o Termo de Recebimento Definitivo da Obra, através de termo, no prazo de 90 (noventa) dias, **condicionado a apresentação da C.N.D. (Certidão Negativa de Débito) relativo a C.E.I.**

PARÁGRAFO TERCEIRO: O atestado de execução da obra, para fins de acervo técnico só será fornecido após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

01 – O objeto do presente Contrato terá garantia de 5 (cinco) anos, contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil, ficando a Contratada responsável por todos os encargos decorrentes de vícios ou defeitos, sem prejuízo das demais ações e procedimentos cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

01 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Categoria Econômica: 449051000000 – Obras e Instalações.

Proj./Atividade: Manutenção da Cidade da Criança - Fonte 1 (Recurso Próprio).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

01 – Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

I – DA CONTRATANTE:

a) Aprovar as Notas Fiscais/Faturas apresentadas pela **CONTRATADA**, assegurando o pagamento das mesmas, mediante a compatibilização destas com as medições realizadas.

b) Efetuar os pagamentos nos prazos e condições pactuadas neste Contrato.

II – DA CONTRATADA:

a) Executar os serviços especificados no objeto deste Contrato, nos termos do Edital da **TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2018** e seus respectivos anexos, observadas as normas legais vigentes.

b) Observar as Instruções Normativas do T.C.E.S.P. (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), no que for pertinente.

c) Manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, no local da obra, para representá-la na execução do Contrato.

d) Emitir as Notas Fiscais ou equivalente, do serviço prestado.

e) Substituir, às suas expensas, os serviços não aprovados pela **CONTRATANTE**, quando considerados fora dos padrões.

- f) Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório em epígrafe.
- g) Arcar com ônus trabalhistas de seus empregados que trabalharem em função do Contrato, respondendo, inclusive, pelas despesas de deslocamento, diárias e honorários advocatícios dos profissionais a serviço da Administração Pública, quando esta tiver sido chamada a juízo em processos judiciais por responsabilidade solidária ou subsidiária.
- h) Efetuar e custear as despesas inerentes à conservação, manutenção, recuperação e o monitoramento ambiental das instalações, canteiro de obras, e recolhimento de resíduos.
- i) Responsabilizar pela execução e ônus da limpeza de entulhos, focos de proliferação endêmicas, higiene e pela qualidade sócio ambiental da obra.
- j) Responsabilizar pelo armazenamento e destinação adequada dos resíduos sólidos e líquidos oriundos das obras e serviços, em acordo com a legislação vigente.
- k) A **CONTRATADA** será responsável pela segurança de todas as atividades no local das obras/objeto desta Licitação.
- l) Qualquer coisa de interesse histórico e/ou cultural, ou de valor significativo descoberta inesperadamente no local da execução dos serviços será de propriedade do CIOP. A **CONTRATADA** deverá notificar o CIOP essas descobertas e cumprir as instruções fornecidas para lidar com elas.
- m) Fazer A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao C.R.E.A. (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) do Estado de São Paulo ou R.R.T (Registro de Responsabilidade Técnica) junto ao C.A.U. (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) do Estado de São Paulo, quando for o caso,
- n) Indicar o responsável técnico pela execução de serviços, conforme solicitado no Edital.
- o) Responsabilizar-se pelo termo de garantia da obra, conforme normas estabelecidas pelo C.R.E.A. (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) do Estado de São Paulo ou C.A.U. (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) do Estado de São Paulo, quando for o caso.
- p) Demais obrigações Contratuais, constantes no Edital de licitação.
- q) Efetuar a matrícula da obra no C.E.I. (Cadastro Específico do I.N.S.S.) de acordo com a Instrução Normativa INSS/DC n.º 100, de 18 de dezembro de 2003 e comprovar, ao término dos trabalhos, a baixa da mesma.
- r) A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) a seus trabalhadores e obedecer as normas de segurança do trabalho descritos na Norma Regulamentadora n.º 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), sendo que seus profissionais deverão se apresentar uniformizados, portando crachás de identificação, com todos os equipamentos de segurança exigidos por legislação específica, e munidos de suas ferramentas pessoais e necessárias à realização dos trabalhos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES, PENALIDADES E RESCISÕES CONTRATUAIS:

01 – Em caso de inexecução total ou parcial, dependendo da gravidade do fato e ressalvado o caso fortuito ou de força maior, conforme definido no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, garantida defesa prévia à Contratada, o licitante vencedor poderá sofrer, sem prejuízo do previsto nos artigos n.º 86 à n.º 88 da Lei Nacional n.º 8666/93, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito e anotação no cadastro, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do Contrato;

b) Multa, na forma dos percentuais constantes nas alíneas abaixo, que incorrerá a Contratada:

b.1) Multa de 0,10% (um décimo por cento) sobre o valor atualizado (aditivos e supressões) da obrigação total por dia de atraso injustificado no início da execução dos trabalhos, até o limite de 10 (dez) dias.

b.2) Multa de 0,10% (um décimo por cento) sobre o valor total atualizado (aditivos e supressões) da etapa ou serviço, por dia que exceder o prazo para a conclusão de cada um dos prazos parciais da mesma etapa, conforme estabelecido no Contrato e/ou em Cronograma Físico-Financeiro da obra, até o limite de 10 (dez) dias, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa ficará compreendida na penalidade por inobservância do prazo global.

b.3) Multa de 0,10% (um décimo por cento) do valor atualizado (aditivos e supressões) da obrigação total, por dia que exceder o prazo Contratual para a conclusão da obra, até o limite de 10 (dez) dias.

b.4) Multa de 0,10% (um décimo por cento) do valor atualizado (aditivos e supressões) da obrigação total, pelo descumprimento de quaisquer outras cláusulas do Contrato, que não estabeleçam penalidade específica.

b.5) A multa de mora não impede que o CIOP rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas neste Edital e Contrato futuro, inclusive cumulativamente.

b.6) As sanções acima estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão impostas administrativamente pelo CIOP.

b.7) A multa rescisória aplicada por descumprimento do prazo global de que trata o item seguinte, será deduzida do pagamento da última parcela e/ou da garantia Contratual, e as multas aplicadas por infrações de prazos parciais serão deduzidas de imediato, dos valores das prestações a que correspondem.

b.8) Multa rescisória compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total atualizado (aditivos e supressões) do serviço e/ou obra não entregue ou da obrigação não cumprida, ou a critério do CIOP, o pagamento de valor correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação e/ou realização da obrigação não cumprida, nos casos previstos por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal decorrente do disposto no artigo 618 do Código Civil.

b.9) Se a multa aplicada for superior ao valor das garantias prestadas, além da perda destas, responderá a Contratada pela diferença que poderá ser descontada dos pagamentos devidos ou judicialmente cobrada.

b.10) As multas serão corrigidas monetariamente de conformidade com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), da data de vencimento até a data do seu recolhimento.

b.11) O CIOP, sem prejuízo das sanções aplicadas, poderá recorrer às garantias, reter créditos, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de resguardar-se das perdas e danos que tiver sofrido por culpa da Contratada.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Proposta de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, cumprido o processo administrativo pertinente; enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante o CIOP, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o CIOP

pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior e execução das garantias prestadas.

01.01 – O atraso no início do(s) serviço(s) por mais de 10 (dez) dias sem justificativa prévia, caracterizará o renúncia da obra e ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da multa cabível.

01.02 – O abandono do(s) serviços por prazo superior a 10 (dez) dias sem justificativa prévia, caracterizará o desinteresse da obra e ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da multa cabível,

02 – As multas serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos Cofres do Município no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei Nacional n.º 6.830/80, com os encargos correspondentes.

03 – No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar, retirar ou devolver o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa Contratada, o licitante vencedor, estará incurso nas penalidades constantes do artigo 81 da Lei Nacional n.º 8.666/93, poderá ser declarado inidôneo para licitar e contratar com o CIOP, por um prazo não superior a **2 (dois) anos**.

04 – Constituirá motivos para a rescisão do Contrato, independente da conclusão do seu prazo:

04.01 – Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos a seguir:

a.1) O não cumprimento de cláusulas Contratuais especificações ou prazos.

a.2) O cumprimento irregular de cláusulas Contratuais, especificações e prazos.

a.3) Manifesta deficiência do serviço.

a.4) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos.

a.5) Falta grave a Juízo do CIOP.

a.6) Abandono total ou parcial do serviço.

a.7) A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a **CONTRATANTE** comprovar a falta de interesse da **CONTRATADA**.

a.8) O atraso injustificado no início dos serviços.

a.9) A subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total da obra e/ou seu objeto Contratual, sem a permissão e prévia aprovação do CIOP, bem como toda fusão, cisão, incorporação, a associação do Contratado com outrem que possam afetar a boa execução do Contrato.

a.10) O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.

a.11) O cometimento reiterado de faltas na sua execução.

a.12) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

a.13) A dissolução da sociedade ou o falecimento do **CONTRATADO**.

a.14) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique e execução

do Contrato.

a.15) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

a.16) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

a.17) Não efetuar reparo de uma falha, dentro de um período razoável determinado pela **CONTRATANTE**, após a **CONTRATADA** ser notificada pela CIOP;

a.18) A **CONTRATADA** não mantiver uma garantia exigida.

a.19) Mudança na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente Contrato;

a.20) Descumprimento de qualquer cláusula contratual;

04.02 – A rescisão Contratual pelo não cumprimento de cláusulas Contratuais, especificações e prazos acarreta as seguintes consequências:

04.02.01 – Assunção imediata do objeto Contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da **CONTRATANTE**.

04.02.02 – Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade.

04.03 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.

04.04 – Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

04.04.01 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do órgão **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

04.04.02 – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao **CONTRATADO** nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

04.04.03 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **CONTRATANTE**.

05 – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos n.º 77 a n.º 80 da Lei Nacional n.º 8.666/93.

06 – Se o Contrato for rescindido devido a uma violação realizada pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** deverá emitir um certificado pelo valor do trabalho executado e dos materiais solicitados, menos as medições recebidas até o momento da emissão do certificado e menos a percentagem a ser aplicada ao valor do trabalho não concluído. Se o valor total devido à **CONTRATANTE** exceder qualquer pagamento devido a **CONTRATADA**, a diferença será paga à **CONTRATANTE**.

07 – Qualquer penalidade prevista será aplicada observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

01 – O presente Contrato poderá ser alterado pela Administração Pública nos casos previstos no artigo 65, da Lei Nacional n.º 8.666/93 e suas modificações, ou por iniciativa da **CONTRATADA** caso haja mútuo consentimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES E QUALIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

01 – A **CONTRATADA** compromete-se a manter, durante a execução do Contrato, as condições e qualificações exigidas na licitação que deu origem a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PRONUNCIAMENTOS:

01 – Todos os pronunciamentos entre as partes deverão ser feitos e formalizados por escrito, sem o que não tem validade devendo obrigatoriamente constar como referência o número da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

01 – O presente Contrato vincula-se aos termos do Processo Licitatório n.º 26/2018, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2018**, bem como à proposta da **CONTRATADA** e aos termos da Lei Nacional n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

02 – Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

03 – E, por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente Contrato, firmam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Presidente Prudente, (dia) de (mês) de 2018.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA - CIOP

Carlos Augusto Vreche
Diretor Executivo do CIOP
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX e Inscrição Estadual n.º XXX.XXX.XXX.XXX
XXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXX
R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
XXXXXX
CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

2) _____
XXXXXX
CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

ANEXO III
MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA RECURSAL

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

Processo Licitatório n.º 26/2018
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2018.

Prezada Comissão,

A empresa, cadastrada no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, com sede (endereço completo), através de seu, o(a) Sr(a), portador(a) da cédula de identidade (Registro Geral) n.º e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (C.P.F.) n.º, vem nos ditames da Lei Nacional n.º 8.666/93 e alterações posteriores, **DESISTIR** do prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alíneas “a” e “b”, referente a **TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2018**, podendo a Comissão de Licitações dar continuidade aos demais atos do processo.

(cidade), (dia) de (mês) de 2018.

Assinatura do representante legal

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Nome completo e assinatura)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

(Com carimbo da empresa)

Se a empresa não enviar representante (com procuração) ou representante legal (sócio-proprietário, empresário, etc.) no dia do encerramento e abertura dos envelopes, e não houver interesse quanto ao prazo recursal, favor preencher este documento e colocar dentro do envelope n.º 01 “HABILITAÇÃO”.

ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

A empresa, cadastrada no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, com sede (endereço completo), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, cédula de identidade (Registro Geral), CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, cédula de identidade (Registro Geral), CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2018**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

(cidade), (dia) de (mês) de 2018.

A presente Procuração é válida até o dia

Outorgante
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
(Nome completo e assinatura)
R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

(RECONHECER FIRMA)

ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO PARA PREENCHIMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018
(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)
Cronograma Físico-Financeiro Preenchido

Item	Descrição	Valor	Peso	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		
				Simple	Acumulado	Simple	Acumulado	Simple	Acumulado	Simple	Acumulado	
1	Reforma dos Toboáguas	R\$	100,00%	(R\$)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
				(%)	24,92%	24,92%	24,92%	49,84%	24,92%	74,76%	25,24%	100,00%
1.1	Serviço Técnico Especializado	R\$	1,60%	(R\$)	R\$	R\$	R\$ ---	R\$	R\$ ---	R\$	R\$ ---	R\$
				(%)	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
1.2	Reforma das Pistas Aquáticas dos Toboáguas	R\$	38,84%	(R\$)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ ---	R\$	R\$ ---	R\$
				(%)	60,04%	60,04%	39,96%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
1.3	Reforma das Estruturas dos Toboáguas	R\$	59,56%	(R\$)	R\$ ---	R\$ ---	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
				(%)	0,00%	0,00%	15,78%	15,78%	41,84%	57,63%	42,37%	100,00%

(cidade), (dia) de (mês) de 2018

Assinatura do representante legal

XXXXXXXXXXXXXXXX

(Nome completo e assinatura)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

(Com carimbo da empresa)

ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL
Tomada de Preços Nº 01/2018
(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

Fornecedor:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:		
Estado:	Telefone:	e-mail:

Objeto: Serviço de Reforma das Estruturas dos Toboáguas e Serviço de Reforma das Pistas Aquáticas em Fibra dos Toboáguas

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preços unitários	Preços totais	
1 Reforma dos Toboáguas							
1.1	Serviço Técnico Especializado				Subtotal	Item 1.1	R\$
1.1.1	01.17.051	Projeto executivo de estrutura em formato A1	un	1,00	R\$	R\$	
1.1.2	C001	Laudo Técnico de Estabilidade	un	1,00	R\$	R\$	
1.2 Reforma das Pistas Aquáticas dos Toboáguas							
1.2					Subtotal	Item 1.2	R\$
1.2.1	A.05.000.0 80374	Plataforma articulada à diesel, autopropelida, com altura aproximada de 20,00m e capacidade para 227kg, ref. 600 AJ da JLG, Z60/34 RT da Genie, ou equivalente	unxmês	1,00	R\$	R\$	
1.2.2	C002	Lixamento mecânico de superfície	m²	1.364,00	R\$	R\$	
1.2.3	33.10.060	Epóxi em massa, inclusive preparo	m²	1.364,00	R\$	R\$	
1.2.4	33.03.750	Verniz acrílico	m²	1.364,00	R\$	R\$	
1.3 Reforma das Estruturas dos Tuboáguas							
1.3					Subtotal	Item 1.3	R\$
1.3.1	S.04.000.0 81351	Caminhão guindaste sobre pneus com capacidade de carga de 25 Toneladas	h	10,00	R\$	R\$	
1.3.2	A.05.000.0 80374	Plataforma articulada à diesel, autopropelida, com altura aproximada de 20,00m e capacidade para 227kg, ref. 600 AJ da JLG, Z60/34 RT da Genie, ou equivalente	unxmês	2,00	R\$	R\$	
1.3.4	03.10.100	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com lixamento	m²	1.500,00	R\$	R\$	
1.3.5	04.02.140	Refirada de estrutura metálica	kg	5.961,82	R\$	R\$	
1.3.6	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg	5.961,82	R\$	R\$	

1.3.7	15.03.090	Montagem de estrutura metálica em aço, sem pintura	kg	5.961,82	R\$	R\$
1.3.8	33.11.020	Esmalte em superfície metálica, inclusive preparo	m ²	1.729,21	R\$	R\$
1.3.9	16.32.070	Cobertura curva em chapa de policarbonato alveolar bronze de 6 mm	m ²	52,24	R\$	R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R\$
--------------------------------	------------

01 – A proposta vencedora será a que tiver menor valor total, **respeitando-se os limites máximos dos valores unitários de cada item, conforme discriminado na planilha orçamentária em anexo digital.**

02 – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor unitário dos itens superior ao máximo estipulado, embasado no artigo 48, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

03 - Validade da Proposta: 60 dias.

04 – Dados Bancários: Banco:____, Agência:____, Conta-Corrente:_____.

(cidade), (dia) de (mês) de 2018

 Assinatura do representante legal
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 (Nome completo e assinatura)
 R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX
 (Com carimbo da empresa)

ANEXO VII – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaro, para os devidos, empresa....., cadastrada no CNPJ/MF sob n.º
....., compareceu por meio de representante qualificado, com o nome
(nome completo), portador do RG nºe do CPF..... no Parque Aquático, na data que segue
abaixo, no intuito de realizar visita técnica para avaliar **SERVIÇO DE REFORMA DAS
ESTRUTURAS METÁLICAS DOS TOBOÁGUAS E DAS PISTAS AQUÁTICAS DO PARQUE
AQUÁTICO “CIDADE DA CRIANÇA”** que são objeto da Tomada de Preços nº 01/2018 realizada
pelo CIOP, e com isso, tomar conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o
cumprimento das obrigações objeto do certame.

Presidente Prudente, data

Ubirajara Veneziani
Gerente Administrativo da Cidade da Criança-CIOP